TUPER S.A.

CNPJ/MF nº 81.315.426/0001-36

NIRE 423.000.23957

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.

REALIZADA EM [...] DE SETEMBRO DE 2019

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [...] dias do mês de setembro de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Tuper S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, 1.441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos da Tuper S.A. (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).

**3. PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas e pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”). Presentes, ainda, a Companhia, por seus representantes legais, e os Garantidores Fidejussórios, assim definidos no “Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.”, conforme aditado, (“Escritura de Emissão”), o Sr. Frank Bollmann, o Sr. Leonardo Afonso Grosskopf, a Sra. Dolores Maria Gschwendtner, a Sra. Tereza Salete Hastreiter, o Sr. Luiz Roberto Garcia e FB Participações Ltda. (“Garantidores”).

**4. MESA:** Presidida pela Sra. Tania Marta Benderovicz da Mota, e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberação pelos Debenturistas, sobre:

**A)** a decretação ou não do vencimento antecipado das Debêntures por não cumprimento, pela Companhia, dos Índices Financeiros apurados com base nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2018 e 30 de junho de 2019, consoante ao disposto no item (xii) da Cláusula VI 1.2, da Escritura de Emissão.

**B)** a decretação ou não do vencimento antecipado das Debêntures por não ter iniciado a composição dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente em 01/01/2019,consoante ao disposto na Cláusula IV, (i) da Escritura de Emissão.

**C)** no caso de não decretação do vencimento antecipado, nos termos da Deliberação “B” acima, a concessão de waiver para iniciar a composição da garantia de Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente em 01 de julho de 2019, da seguinte forma: (a) a partir de 1º de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, 6% (seis por cento) do Saldo Devedor, os quais deverão ser cedidos mensal e sucessivamente em montantes que correspondam a 1% (um por cento) do Saldo Devedor; (b) a partir de 1º de janeiro de 2020 a 31 dezembro de 2020, 21% (vinte e um por cento) do Saldo Devedor, sendo que o acréscimo de 15% (quinze por cento) deverá ser cedido mensal e sucessivamente em montantes que correspondam, no período de janeiro a junho de 2020, a 1% (um por cento) do Saldo Devedor, e no período de julho a dezembro de 2020, a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento) do Saldo Devedor e (c) a partir de 1º de janeiro de 20121 a 30 de junho de 2021, 9% (nove por cento) do Saldo Devedor, os quais deverão ser cedidos mensal e sucessivamente em montantes que correspondam a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento) do Saldo Devedor, sendo certo, ainda, que a Companhia deverá realizar a cessão a que se refere os itens (a), (b) e (c), no primeiro dia de cada mês”.

**6. LAVRATURA DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

**7. DELIBERAÇÕES:** Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

1. Aprovar a não decretação de Vencimento Antecipado, pelo descumprimento pela Companhia, dos Índices Financeiros apurados com base nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2018 e de 30 de junho de 2019, consoante no item (xii) da Cláusula VI 1.2, da Escritura de Emissão.
2. Aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures por não ter iniciado a composição dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente em 01/01/2019,consoante ao disposto na Cláusula IV, (i) da Escritura de Emissão.
3. Aprovar a composição dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente, na forma constante da Ordem do Dia “C”, de tal modo que a respectiva Cláusula IV, (i) da Escritura de Emissão passará a constar com a seguinte redação:

*“(i) todos os direitos creditórios de titularidade das Cedentes (conforme definido abaixo) em cobrança perante o Banco Bradesco S.A. (“Agente de Cobrança”), cujos títulos possuam, no máximo 120 (cento e vinte) dias de prazo remanescente até o respectivo vencimento, de titularidade da Emissora; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – Esteio; da Tuper Distribuidora de Produtos Metalúrgicos S.A.; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – Contagem; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – Brasília; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – São Bento do Sul; da Tuper Distribuidora de Autopeças S.A. – Cuiabá; da Tuper Distribuidora de Escapamentos S.A. e da Tuper Soluções Construtivas S.A. (“Cedentes”), devidamente qualificadas no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças (“Contrato de Cessão de Direitos”), formalizado entre as Cedentes e Agente Fiduciário em 14 de junho de 2013, conforme aditado, presentes e futuros, representados pelas notas fiscais/faturas ou por duplicatas sacadas de notas fiscais/faturas emitidas por qualquer uma das Cedentes, arrecadados nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Depositário celebrado entre as Cedentes e o Banco Bradesco S.A. em 14 de junho de 2013 (“Banco Depositário” e “Contrato de Depósito”, respectivamente), todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer espécie, sendo compostos da seguinte forma (“Direitos Creditórios”):* ***(a)*** *a partir de 1º de [...] de [...] a [...] de [...] de [...], 6% (seis por cento) do Saldo Devedor, os quais deverão ser cedidos mensal e sucessivamente em montantes que correspondam a 1% (um por cento) do Saldo Devedor;* ***(b)*** *a partir de 1º de [...] de [...] a [...] de [...] de [...], 21% (vinte e um por cento) do Saldo Devedor, sendo que o acréscimo de 15% (quinze por cento) deverá ser cedido mensal e sucessivamente em montantes que correspondam, no período de [...] a [...] de [...], a 1% (um por cento) do Saldo Devedor, e no período de [...] a [...] de [...], a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento) do Saldo Devedor e* ***(c)*** *a partir de 1º de [...] de [...] a [...] de [...] de [...], 9% (nove por cento) do Saldo Devedor, os quais deverão ser cedidos mensal e sucessivamente em montantes que correspondam a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimo por cento) do Saldo Devedor, sendo certo, ainda, que a Companhia deverá realizar a cessão a que se refere os itens (a), (b) e (c), no primeiro dia de cada mês”.”*

**8. ENCERRAMENTO:** Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos da presente ata, bem como todos os demais documentos da oferta das Debêntures até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Os termos iniciados em letra maiúscula tem a mesma definição atribuída na Escritura de Emissão.

São Bento do Sul, [...] de setembro de 2019.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Sra. Tania Marta Benderovicz da Mota Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carlos Alberto Bacha  Secretário |

***Página (1/2) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Tuper S.A. Realizada***

***em [...] de setembro de 2019***

*Companhia*:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tuper S.A.

*Garantidores Fidejussórios*:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Frank Bollmann

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eliane Mari Bollmann

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonardo Afonso Grosskopf

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sonja Bollmann Grosskopf

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dolores Maria Gschwendtner

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tereza Salete Hastreiter

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luiz Roberto Garcia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Anete Bollmann Garcia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FB Participações Ltda.

***Página (2/2) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Tuper S.A. Realizada***

***em [...] de setembro de 2019***

*Agente Fiduciário*:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

***Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia [...] de setembro de 2019 – Página 1/3.***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Debenturistas e CNPJ** | | **Procurador/ Representante** | **Assinatura** |
|  |  |  |
| Banco Bradesco S/A  CNPJ: 60.746.948/0001-12 | | | |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

***Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia [...] de setembro de 2019 – Página 2/3.***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Debenturistas e CNPJ** | **Procurador/ Representante** | **Assinatura** |
|  |  |  |
| Banco Fator S/A  CNPJ: 33.644.196/0001-06 | | |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

***Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia [...] de setembro de 2019 – Página 3/3.***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Debenturistas e CNPJ** | **Procurador/ Representante** | **Assinatura** |
|  |  |  |
| Banco Caixa Geral – Brasil S.A.  CNPJ: 33.466.988/0001-38 | | |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |